



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**LEI Nº 2.661, DE 21 DE JUNHO DE 2.011.**

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Dispõe sobre: Criação de cargo em comissão que especifica".**

**Artigo 1º**- Fica criado junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, o cargo de Coordenador de Convênios, com vencimentos correspondentes à Referência 23, da Tabela de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Regente Feijó.

**Artigo 2º** - A jornada de trabalho do referido cargo corresponderá 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 3º** - O titular do cargo terá, dentre outras atribuições, as seguintes funções:

I - Coordenar as ações tendentes a obter recursos junto ao sistema SICONV (Sistema Integrado de Convênios) do Governo Federal;

II - Coordenar as ações referentes à elaboração e inclusão de propostas e projetos para captação de recursos, conforme a metodologia de cada órgão Federal ou Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

III - Coordenar e fiscalizar o atendimento aos requisitos propostos pelo Governo Federal, através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SICONV;

IV - Coordenar e fiscalizar a execução dos convênios, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas dos mesmos;

V - Coordenar e manter sob sua responsabilidade os arquivos das cópias dos Termos de Convênios e respectivos Planos de Trabalho, bem como outros documentos relativos ao convênio/contrato de repasse;

VI - Coordenar o acompanhamento e atendimento dos pareceres emitidos pelas Secretarias de Estado e Ministérios, relativos à execução do convênio, em especial nos casos de alterações, realizadas por meio de Termos Aditivos;

VII - Desenvolver e coordenar a sistemática de planejamento e controle do convênio, visando evitar o descumprimento dos cronogramas de execução e de desembolso;

VIII - Coordenar as ações de prestação de contas dos recursos utilizados na execução do convênio/contrato de repasse;

*DJL*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

IX - Coordenar todos os recursos destinados ao município no âmbito Federal e Estadual.

X - Responsabilizar-se pela regularidade fiscal e previdenciária do Município, alertando os setores competentes acerca de eventuais pendências com potencial para prejudicar a emissão de certidões negativas;

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, ficando o setor contábil autorizado a inserir a presente criação de cargos nos anexos do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças contábeis municipais.

**Artigo 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
**ARLINDO EDUARDO FANTINI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
**Francisco de Assis Fernandes**  
Assessor de Planejamento Administrativo